



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

Ofício nº 004/2023.

Abatiá (PR), 03 de março de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho respeitosamente através deste, requerer seja feito o devido procedimento administrativo para contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado para o prédio da Câmara Municipal.

Reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Lincoln Carvalho de Mello Albano

Presidente

Exmo. Srº Wagner Batista Castilho
MD. Presidente da Comissão de Licitação
Abatiá - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

Ofício nº 004/2023.

Abatiá (PR), 06 de março de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste requerer informações acerca de existência de indicação orçamentaria para contratação de empresa de fornecimento de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal.

Reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


Wagner Batista Castilho

Presidente da Comissão de Licitação

Exmo Sr. Keller José Pedroso

MD. Contador da Câmara Municipal

Abatiá - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

Ofício/Contabilidade

Abatiá – Pr, 06 de março de 2023.

Venho pelo presente informar conforme solicitado pela Mesa Diretora do Legislativo Municipal, existência de Indicação Orçamentária, relativo ao requerimento em anexo, para contratação/fornecimento de condicionadores de ar para o legislativo.

01. Legislativo Municipal

001 – Câmara Municipal

01.031.0101.2001 - Manutenção do Legislativo Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$
55.000,00

Atenciosamente.

Keller José Pedroso

Contador.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

Av. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363

CEP 86.460-000

ORÇAMENTO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIA

Fone: 43- 3556.1487 – 3556.2363

Av. João Carvalho de Mello – 324 - CEP – 86.460-000

Fone- 43 – 3556.1487 - 3556.2363

Abatiá - Paraná

Email: camaraabatia@gmail.com

Fornecimento de ar condicionado conforme itens abaixo discriminados:

Observação: somente os aparelhos sem instalação

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	Ar condicionado Split piso teto 30.000 btus – frio – 220V		
02	Ar condicionado Split dual inverter 9.000 btus – frio - 220V		
	VALOR TOTAL		

Abatiá PR, 13 de março de 2023.

Wagner Batista Castilho
Presidente da Comissão de Licitação



ERICA PEROSSO

AV Jorge Tibiriçá 311 - Centro

Presidente Venceslau - SP

erica@vivaclima.com.br

Tel 18-3271-3977 / 18-98197-0032

DATA: 20/03/2023

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 10 DIAS.

Nº PROPOSTA: 84

CAMARA DE ABATIA CNPJ: 81.756.884/0001-00

EQUIPAMENTO

Descrição do produto	Qtde	Unitário	Valor Total
Ar Condicionado Split HW Inverter TCL 9.000 BTUs Só Frio 220V	2	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
Ar Condicionado Piso Teto Elgin 36.000 BTUs Só Frio 220V	1	R\$ 5.870,00	R\$ 5.870,00
Total à Vista			R\$ 9.850,00

FORMA DE PAGAMENTO: À vista ou em até 10x no cartão.

FRETE: GRÁTIS PARA PRESIDENTE PRUDENTE E REGIÃO

PRAZO DE ENTREGA: 7 dias úteis (consulte-nos sobre a data de entrega)

VALOR DE FRETE NÃO INCLUSO.

GARANTIA:

ELGIN: 3 anos se instalado com instalador com credenciado, caso contrário 90 dias

SPRINGER MIDEA INVERTER: 1 ano se instalado com instalador com credenciado, caso contrário 90 dias

AGRATTO: 1 ano se instalado com instalador com credenciado, caso contrário 90 dias

IMPORTANTE:

GARANTIA: Inicia-se na data da nota fiscal, peças e acessórios serão garantidos de acordo com os termos e condições do certificado do termo de garantia que acompanha o equipamento do respectivo fabricante. Peças plásticas 90 dias contados a partir da data da nota fiscal.

TROCAS:

- * Em casos de trocas não serão aceitos aparelhos que já tenham sido instalados ou estejam com a embalagem violada.
- * A reposição só será emitida após a chegada dos produtos na filial de origem.
- * A quantidade e a integridade da mercadoria deve ser conferida no ato do recebimento e são de responsabilidade do comprador.
- * Re entregas, desistências, trocas e devoluções por motivos do comprador, o mesmo será responsável pelas despesas de frete.

Por que comprar um Inverter?



Alta eficiência com até 60% de economia de energia.

Atinge rapidamente a temperatura desejada e a mantém com pouca oscilação.



Varia a rotação do compressor conforme a temperatura evitando picos de energia.

Gás ecológico. Não agride a camada de ozônio.



Opera em baixa rotação, reduzindo o nível de ruído.

CNPJ: 39.004.924/0003-63

ELETRO FORÇA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS

RUA SÃO PEDRO, 159 - JD. SÃO FRANCISCO

CEP 79.780-000 BATAGUASSU/MS

Uma empresa do grupo:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.004.924/0003-63
Certidão n°: 11985267/2023
Expedição: 21/03/2023, às 10:05:58
Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.004.924/0003-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.004.924/0003-63
Razão Social: ELETROFORCA COM DE MAT ELETRICOS LTDA
Endereço: RUA SANTA CATARINA 33 / SAO JOAO / BATAGUASSU / MS / 79780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031202160586552049

Informação obtida em 21/03/2023 10:07:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 39.004.924/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:18:33 do dia 17/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2023.

Código de controle da certidão: **CBA7.B5A0.1686.27D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

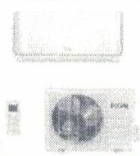



PURO AR – AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 11.346.941/0001-06 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9050268524
RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA, 3399 CEP: 86070-460 LONDRINA/PR
TELEFONE: (43) 3025-6263
E-MAIL: puroar@puroarlondrina.com.br

ORÇAMENTO

CLIENTE: CAMERA DE ABATIA

CONTATO: WAGNER TELEFONE: (43) 3556-2363 / 99601-3946 EMAIL:

ÍTEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02		 Ar-Condicionado Split HW Inverter Elgin Eco Life 9.000 BTUs Só Frio 220V	ELGIN	R\$ 2.029,00	R\$ 4.058,00
02	01		 Ar-Condicionado Split Piso Teto Eco Elgin 30.000 BTUs Só Frio 220V Monofásico	ELGIN	R\$ 6.228,00	R\$ 6.228,00

OBS:

- NOSSAS INSTALAÇÃO TEM UM NO DE GARANTIA
- ABAIXO ALGUMAS FORMAS DE PAGAMENTO

VALOR TOTAL

R\$

FORMAS DE PAGAMENTO:

APARELHOS:

- EM ATÉ 8 x NO CARTÃO S/JUROS
- OU COM 5% DE DESCONTO BOLETO AVISTA OU PIX
- OU EM 1 + 3 BOLETO PESSOA JURIDICA SEM JUROS (MEDIANTE ANALISE CREDITO)
- VALIDADE DA PROPOSTA: 02 DIAS UTÉIS

PRAZO DE ENTREGA DOS APARELHOS:

- EM MÉDIA 07 DIAS UTEIS APÓS O FATURAMENTO

LOCAL DA ENTREGA: LONDRINA

LONDRINA 20 DE MARÇO DE 2023

SUZANA SOUZA

MÃO DE OBRA:

JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 08.824.171/0043-04 I.E.: 083.863.982.
AVENIDA LAGOA ENCANTADA, 220
14/03/2023

em:

VALE ENCANTADO, VILA VELHA, ES

CLIENTE: 305918-CAMARA MUNICIPAL DE ABATIA

CPF/CNPJ: 81.756.884/0001-00

IE: ISENTO
CENTRO

AV JOAO CARVALHO DE MELLO, Nº 135

FONE: (43) 35561487
ABATIA

Vendedor:

PATRICIA APARECIDA M MARIANO PAGLIARONI
patricia.gribl@climaRio.com.br

Orçamento N°

136797

Data: 14/03/2023

Impresso

Página:

Item	Código/Descrição	Pis/Cofins/CSLL	Icms	NCM.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	20987 / COND SPRINGER TEMPSTAR TETO 36K F 220V	67,01 / 308,63 / 0,00	690,36	8415.90.20	1,00	5.980,00	5.980,00
02	25068 / COND SPRINGER TEMPSTAR HW 09K 220V/1 F INV	39,60 / 182,39 / 0,00	407,96	8415.90.20	2,00	2.180,00	4.360,00

Telefax: 2733283810



FORMA DE PAGTO: A vista

FRETE:

TRANSPORTADORA:

VALIDADE PROPOSTA: 24/03/2023

TOTAL PRODUTOS: 10.340,00
 TOTAL FRETE: 0,00
 SUBST. TRIBUTARIA: 0,00
 TOTAL: 10.340,00

Vendedor:

PATRICIA APARECIDA M MARIANO PAGLIARONI

PEDIDO Nº

DATA *22, 03, 2023*

FORNECEDOR

CONTATO
TEL.

NOME

Camara Alton

TEL.

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

UF

CNPJ / CPF

INSCR. ESTADUAL

E-MAIL

VENDEDOR

TRANSPORTE

CONDIÇÕES

LOCAL DE ENTREGA

DESCONTOS

Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Total
1				<i>Documento</i>		
2	<i>01</i>			<i>Air Condicionado Elgim</i>		
3				<i>Piso Teto 30.000 BTUS</i>		
4				<i>Frio</i>		<i>6330,00</i>
5						
6	<i>02</i>			<i>Air Condicionado Elgim</i>		
7				<i>Inverter Frio</i>		<i>4500,00</i>
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						

[23.588.218/0001-04]
JOÃO BENEDITO LEITE JUNIOR
 RUA FREI RAFAEL PRONER, 379 - IBC
[CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR]

10.830,00

TOTAL

AS MERCADORIAS VIAJAM
POR CONTA E RISCO DO(S)
COMPRADOR(ES)



JÚNIOR
REFRIGERAÇÃO

Venda e Instalação de Ar Split

INSERTO DE:

Refrigeradores
Máquina de Lavar

☎ 43.9 9623 3563

📍 Bandeirantes | PR e Região





CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363

CEP 86.460-000

Abatiá (PR), 22 de março de 2023.

Ofício 007/2023

REF: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal.

Considerando a cotação de preço realizada pela Comissão Permanente de Licitação nomeadas pela Portaria nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, e informação de dotação orçamentaria emitido pelo contador da Câmara Municipal, encaminhamos os autos para manifestação de Vossa Senhoria para que expresse da necessidade de licitação e sua modalidade.

Atenciosamente:


Wagner Batista Castilho
Presidente da Comissão de Licitação

Ilma. Sr.^a Dr.^a Danielle Corrales Martins de Oliveira
MD: Advogada do Legislativo Municipal
Abatiá – Paraná



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00

PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2023

EMENTA: LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE DE
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR.

Foi solicitado Parecer Jurídico pela Comissão de Licitação acerca do Procedimento Administrativo tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 72, da Lei 14.133/2021, Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Há dispensa de licitação quando esta é possível, mas a lei dispensa ou permite que seja dispensada a licitação.

Quando a lei autoriza a administração a, discricionariamente, deixar de realizar a licitação, tem-se a licitação dispensável. Interpretando a lei n. 14.133/2021, conclui-se que as contratações de serviços e as compras no valor de até R\$50.000,00 merecem ser fundamentadas no inciso II do art. 75 da lei n. 14.133/2021, pois para gastos de tais valores não se justifica a adoção de procedimentos administrativos mais complexos. Não é por acaso que as modalidades de licitação se tornam mais minuciosas à medida que os valores contratados se elevam, pois para aquisições de grande vulto faz-se necessária a observância de rigorosos mecanismos de controle do dinheiro público.

Estabelece o artigo 72 da lei 14.133/2021:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

No que se refere à comprovação dos preços correntes no mercado, a medida é necessária para melhor expressar a média de preços praticados no mercado. Ademais, o aspecto econômico de qualquer relação contratual pública deverá ser efetivamente demonstrado a fim de que o princípio da **economicidade** seja alcançado.

Ante o exposto, o comando normativo supracitado demonstra que tais ocorrências (dispensa/ inexigibilidade) não são sinônimas de isenção de um procedimento absolutamente formal que deve ser seguido pela administração, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Da análise dos autos, tem-se que houve a devida descrição do objeto, bem como apresentação de três orçamentos.

Em decisão, o TCU firma, por meio da Decisão nº 705/94 TCU-Plenário, que "*nos contratos de execução continuada ou parcelada, a cada pagamento efetivado pela administração contratante, há que existir a prévia verificação da regularidade da contratada com o sistema da seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Lei Maior.*"



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Da análise do Processo Administrativo em questão, para garantir a integridade e segurança do patrimônio público, e observando a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 72 e 75, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, opina-se pela modalidade de Dispensa de Licitação em razão do valor.

Ressalte-se ainda que, em respeito ao princípio da publicidade, deverá haver publicação em jornal de grande circulação na região do Termo de Dispensa de Licitação bem como providenciada a publicação da nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos termos da lei 14.133/2021, como condição de eficácia do ato.

Diante do apresentado, de acordo com a manifestação acima, entende-se, S.M.J., que **o procedimento de dispensa da licitação em razão do valor encontra-se adequado aos ditames legais.**

Não se pode deixar de informar que este parecer possui conteúdo opinativo, cabendo ao órgão competente sua análise final.

Abatiá, 22 de março de 2023.

Original assinado em 22/03/2023 às 08:29h

Danielle Corrales Martins de Oliveira

Advogada - OAB/PR nº 43.811



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363

CEP 86.460-000

PARACER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: ANÁLISE DE PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A Comissão de Licitação Permanente de Licitações reuniu-se para efetuar a análise da proposta constante no Procedimento Administrativo Nº 005/2023, Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023, e oriundo da autoridade requisitante (Presidente do Poder Legislativo Municipal) e formalizado por essa Comissão de Licitação, apresentamos a proposta colhida junto as Empresas, para Fornecimento de aparelhos de ar condicionado, onde o Setor Jurídico indicou a possibilidade de contratação através de Processo de Dispensa de Licitação.

As propostas financeiras apresentadas foram analisadas pela Comissão Julgadora onde foi considerada VENCEDORA (Processo de Dispensa de Licitação) A empresa Viva Clima Ar Condicionados – Eletro Força Com. De Materiais Elétricos - CNPJ 39.004.924/0003-63, CEP- 79.780-000, situado a Rua São Pedro, 159 – JD. São Francisco, Bataguassu – MS, que apresentou proposta no valor de R\$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Abatiá PR, 22 de março de 2023.


Wagner Batista Castilho
Presidente da CPL

Nilcéia Soares Nogueira Rozolem
Membro da CPL

Sebastião Gontijo
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL”**. Tendo como vencedora a empresa Viva Clima Ar Condicionados – Eletro Força Com. de Materiais Elétricos, com sede na Rua São Pedro, 159, JD. São Francisco - inscrita no CNPJ sob nº 39.004.924/0003-63, CEP- 79.780-000, Bataguassu – MS, com valor de R\$ 9.850,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 22 dia do mês de março de 2023.


Lincoln Carvalho de Mello Albano
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL”**. Tendo como vencedora a empresa Viva Clima Ar Condicionados – Eletro Força Com. de Materiais Elétricos, com sede na Rua São Pedro, 159, JD. São Francisco - inscrita no CNPJ sob nº 39.004.924/0003-63, CEP- 79.780-000, Bataguassu – MS, com valor de R\$ 9.850,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 22 dia do mês de março de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:D1235EA5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/03/2023. Edição 2736
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VIVA CLIMA AR CONDICIONADO – ELETRO FORÇA MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 23 dias do mês de março de 2023, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.756.884/000100, neste ato representado pelo Sr. LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO, **Presidente do Legislativo**, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VIVA CLIMA AR CONDICIONADO – ELETRO FORÇA MATERIAIS ELÉTRICOS** inscrita no CNPJ sob o nº 39.004.924/0003-63, com sede na Cidade de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Procedimento Administrativo nº 005/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

01.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei 14.133/2021 e atualizações e pela Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.1 O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de aparelhos de ar condicionado no valor de R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais) em conformidade com a proposta da contratada de acordo com as quantidades, condições, valor unitário e global constantes do termo de adjudicação do processo licitatório e da proposta da CONTRATADA.

02.2 integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no procedimento administrativo nº 005/2023 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, o valor de R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais) pela aquisição dos objetos descritos na cláusula segunda.

03.2 Os valores contratados serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto e mediante emissão da respectiva nota fiscal, por meio de ordem bancária à CONTRATADA.

03.3 Os documentos fiscais deverão ser emitidos em conformidade com as Normas de Procedimentos/Legislações vigentes expedidas pelos Órgãos da receita estadual e federal, inclusive sendo **obrigatória a emissão de nota fiscal eletrônica**.

03.4 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **Item 3.2**, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

03.5 Os preços contratados não serão reajustados, salvo as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

04.1 O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir de sua assinatura, conforme o Edital de abertura, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários, conforme declarado no Procedimento Administrativo nº 001/2023:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 – Câmara Municipal

01.031.0101-2001 – Manutenção do Legislativo Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes – R\$ 55.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

06.1 Compete ao Contratante:

06.1.1 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na CLÁUSULA TERCEIRA;

06.1.2 conceder à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

06.2 Compete à Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

06.2.1 entregar o objeto requisitado pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;

06.2.2 sujeitar-se à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o(s) mesmo(s) em condições satisfatórias;

06.2.3 substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

06.2.4 repor, em 24 (vinte e quatro) horas, o objeto entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

06.2.5 responder, nos termos do artigo 18 e seguintes da Lei 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo ou utilização a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

06.2.6 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidente de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal envolvido;

06.2.7 responder civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços, ou ainda em razão da produção, transporte ou armazenamento dos produtos e insumos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

07.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados na Lei 14.133/2021 e atualizações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

08.1 A CONTRATADA se obriga a entregar de acordo com os mais elevados padrões de desempenho e integridade profissional e ética ou qualidade e condições solicitadas, no caso de bens. Na hipótese de o CONTRATANTE considerar ser insatisfatórias sua conduta ética na entrega dos bens, objeto deste Contrato, poderá, rescindi-lo unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

09.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.664/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

09.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Pela inexecução, total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

10.1.1 multa correspondente à 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

10.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos;

10.1.3 A declarará inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

10.1.4 Dez por cento (10%) sobre o valor total do contrato, a título de honorários advocatícios, caso seja necessário procedimento administrativo de cobrança e execução do contrato.

10.1.5 Vinte por cento (20%) sobre o valor total do contrato, a título de honorários advocatícios, acrescidos das custas devidas, caso a execução do contrato seja feita por via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

11.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas na Lei nº 14.133/2021 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Abatiá, Estado do Paraná em, 23 de março de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO
ALBANO
PRESIDENTE

CONTRATANTE

VIVA CLIMA AR CONDICIONADO
ERIKA PATRÍCIA PEROSSO
CPF: 293.302.638-44

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VIVA CLIMA AR CONDICIONADO – ELETRO FORÇA MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 23 dias do mês de março de 2023, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.756.884/000100, neste ato representado pelo Sr. LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO, **Presidente do Legislativo**, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VIVA CLIMA AR CONDICIONADO – ELETRO FORÇA MATERIAIS ELÉTRICOS** inscrita no CNPJ sob o nº 39.004.924/0003-63, com sede na Cidade de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Procedimento Administrativo nº 005/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

01.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei 14.133/2021 e atualizações e pela Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.1 O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de aparelhos de ar condicionado no valor de R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais) em conformidade com a proposta da contratada de acordo com as quantidades, condições, valor unitário e global constantes do termo de adjudicação do processo licitatório e da proposta da **CONTRATADA**.

02.2 integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no procedimento administrativo nº 005/2023 e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, nos termos da proposta vencedora, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, o valor de R\$

Luiz



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais) pela aquisição dos objetos descritos na cláusula segunda.

03.2 Os valores contratados serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto e mediante emissão da respectiva nota fiscal, por meio de ordem bancária à CONTRATADA.

03.3 Os documentos fiscais deverão ser emitidos em conformidade com as Normas de Procedimentos/Legislações vigentes expedidas pelos Órgãos da receita estadual e federal, inclusive sendo **obrigatória a emissão de nota fiscal eletrônica**.

03.4 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **Item 3.2**, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

03.5 Os preços contratados não serão reajustados, salvo as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

04.1 O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir de sua assinatura, conforme o Edital de abertura, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários, conforme declarado no Procedimento Administrativo nº 001/2023:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 – Câmara Municipal

01.031.0101-2001 – Manutenção do Legislativo Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes – R\$ 55.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

06.1 Compete ao Contratante:

06.1.1 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na CLÁUSULA TERCEIRA;

06.1.2 conceder à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

06.2 Compete à Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

06.2.1 entregar o objeto requisitado pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;

06.2.2 sujeitar-se à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o(s) mesmo(s) em condições satisfatórias;

06.2.3 substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

06.2.4 repor, em 24 (vinte e quatro) horas, o objeto entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

06.2.5 responder, nos termos do artigo 18 e seguintes da Lei 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo ou utilização a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

06.2.6 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidente de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal envolvido;

06.2.7 responder civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços, ou ainda em razão da produção, transporte ou armazenamento dos produtos e insumos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

07.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados na Lei 14.133/2021 e atualizações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

08.1 A CONTRATADA se obriga a entregar de acordo com os mais elevados padrões de desempenho e integridade profissional e ética ou qualidade e condições solicitadas, no caso de bens. Na hipótese de o CONTRATANTE considerar ser insatisfatórias sua conduta ética na entrega dos bens, objeto deste Contrato, poderá, rescindi-lo unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

09.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais) pela aquisição dos objetos descritos na cláusula segunda.

03.2 Os valores contratados serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto e mediante emissão da respectiva nota fiscal, por meio de ordem bancária à CONTRATADA.

03.3 Os documentos fiscais deverão ser emitidos em conformidade com as Normas de Procedimentos/Legislações vigentes expedidas pelos Órgãos da receita estadual e federal, inclusive sendo **obrigatória a emissão de nota fiscal eletrônica**.

03.4 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **Item 3.2**, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

03.5 Os preços contratados não serão reajustados, salvo as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

04.1 O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir de sua assinatura, conforme o Edital de abertura, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários, conforme declarado no Procedimento Administrativo nº 001/2023:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 – Câmara Municipal

01.031.0101-2001 – Manutenção do Legislativo Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes – R\$ 55.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

06.1 Compete ao Contratante:

06.1.1 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na CLÁUSULA TERCEIRA;

06.1.2 conceder à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

06.2 Compete à Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

09.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Pela inexecução, total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

10.1.1 multa correspondente à 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

10.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos;

10.1.3 A declarará inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

10.1.4 Dez por cento (10%) sobre o valor total do contrato, a título de honorários advocatícios, caso seja necessário procedimento administrativo de cobrança e execução do contrato.

10.1.5 Vinte por cento (20%) sobre o valor total do contrato, a título de honorários advocatícios, acrescidos das custas devidas, caso a execução do contrato seja feita por via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

João



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

11.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas na Lei nº 14.133/2021 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Abatiá, Estado do Paraná em, 23 de março de 2023.

Érica Patrícia Perosso

LINCOLN CARVALHO DE MELLO
ALBANO
PRESIDENTE

CONTRATANTE

VIVA CLIMA AR CONDICIONADO
ERIKA PATRÍCIA PEROSSO
CPF: 293.302.638-44

CONTRATADA 04.924/0003-63

ELETR FORÇA COMÉRCIO
DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

RUA SÃO PEDRO, 159
JARDIM SÃO FRANCISCO
CEP 79.180-000 - BATAGUASSÚ-MS

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363

CEP 86.460-000

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)

CONTRATADA: ELETRO FORÇA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

VALOR: R\$ 9.850,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 23/03/2023 à 23/03/2024

Abatiá, PR - 23 de março de 2023.



Lincoln Carvalho de Mello Albano
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ –
(PR)
CONTRATADA: ELETRO FORÇA COM. DE
MATERIAIS ELÉTRICOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO
VALOR: R\$ 9.850,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E
CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 23/03/2023 à 23/03/2024

Abatiá, PR - 23 de março de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO

Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:4F67572B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/03/2023. Edição 2737

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>